

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 456 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SENADOR ELÓI DE SOUZA

LEI MUNICIPAL Nº 456 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Federal nº 4.320/64, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 74.068,50 (setenta quatro mil sessenta oito reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Poder Executivo	Valor R\$
Unidade Orçamentária	0501 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Funcional Programática	12.361.0006.1073 – Aquisição de Equipamentos de Climatização (PAR/FNDE nº 202142343-5)	R\$ 74.068,50
Elemento de despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 74.068,50
Fonte de Recursos	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 73.994,43
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 74,07

Art.2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 73.994,43 (setenta três mil novecentos noventa quatro reais e quarenta três centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202142343-5 PROCESSO Nº 23400.001188/2021-39, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.05.9.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO/FONTE: 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.**

Art.3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 74,07 (setenta quatro reais e sete centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Poder Executivo	Valor R\$
Unidade Orçamentária	0501 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Funcional Programática	12.361.0006.1014 – Const., Instalação e Ampliação e Reforma de Escolas	R\$ 0,00
Elemento de despesa	4.4.90.30 - Material de consumo	R\$ 0,00
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 74,07

Art.4º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 448, de 29 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 449, de 29 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 450, de 29 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 16 de maio de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:B7B46233

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2022. Edição 2780
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>